



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (108) e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110.000156/2023-48

**ADITIVO 01 AO EDITAL Nº 001/2023
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS
Processo nº 00110.000156/2023-48**

O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, e, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994 e suas modificações posteriores, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica – PAP – Divulgação Científica da FAPEPI, instituído por meio da Resolução n.º 001/2021, de 19 de março de 2021 e da Resolução 03/2022 de 30 de março de 2022, nos termos e na forma constantes do seu anexo, que regulamenta a Concessão de Apoio Financeiro à realização de eventos e produções técnico-científicas, artística/cultural de reconhecida relevância científica, tecnológica, artística e literária para o desenvolvimento do Estado do Piauí, conforme a legislação vigente:

Retifica no item 6, Quadro 03 – CRONOGRAMA, linha 5, coluna 1:

Onde se lê:

D) Período da submissão das propostas no SIGFAPEPI (no mínimo 90 dias de antecedência da data de início do evento)

Leia-se:

D) Período da submissão das propostas no SIGFAPEPI (no mínimo 45 dias de antecedência da data de início do evento)

Inclui:

6.3 Recomenda-se o envio das propostas com 90 dias de antecedência da data de início do evento, prazo necessário para devida tramitação e eventual liberação de recursos. O período mínimo de 45 dias é caracterizado como excepcional, sujeito a NÃO liberação do auxílio em tempo hábil para a realização do evento.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO - Matr.000000-0, Diretor Presidente**, em 27/03/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7064460** e o código CRC **6E4D0A53**.

Referência: Processo nº 00110.000156/2023-48

SEI nº 7064460